



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 83, DE 16 DE MARÇO DE 1960.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE 2.595,07M² CONSTANTE DO NOVO LOTEAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terra com 2.595,07m² (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), compondo os Lotes Urbanos de Nº s 13, 14, 15, 16 e 17 da Quadra Nº 51 constante do Novo Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaira ao Ministério da Agricultura. (Vide Lei nº [88](#)/1960)

Parágrafo único. Na área doada de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, o Ministério da Agricultura deverá construir uma Estação Meteorológica tendo por finalidade principal fornecer dados Meteorológicos da Região Oeste do Paraná.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, em 16 de março de 1960.

CELINO ROCHA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal